



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>Processo SLA:</b> 4246/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Paulo Henrique Bicalho		CPF: 049.331.396-60	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Avicultura - Paulo Henrique Bicalho		CPF: 049.331.396-60	
<b>MUNICÍPIO:</b> Ervalia		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura	2	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART</b>		
Frederico Santos de Moura	CREA MG:1408138948 ART : MG20210375845		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Adhemar Ventura de Lima  Analista Ambiental (Zootecnista)	1.179112-6		
De acordo:  Marcos Vinícius Fernandes Amaral  Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.366.222-6		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendedor Paulo Henrique Bicalho tem como atividade principal a Avicultura 36000 cabeças, Classe 2, que conjugada com o critério locacional 1, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Além disto, ainda desenvolve a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A área da propriedade é de 17,8558 hectares com área construída de 0,30 hectares, localizada no município de Ervalia. Sendo que consta no RAS item 2.1 que a fase atual do empreendimento, conforme o preenchimento, se encontra em “fase de projeto”.

Em 23/08/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 30/08/2021 com envio por parte do empreendedor no dia 05/10/2021.

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Sitio Alvorada, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3124005-17A8.34B3.03D4.45ED.B6E8.A6F2.42F2.5BD6, realizado em 10/06/2015. A área do Sitio Alvorada é de 17,8558 com área de reserva legal de 3,8045 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a área maior que 20% referente a área total do imóvel, em conformidade com a Lei Florestal Estadual nº 20.992/2013.

Foi apresentado um estudo que atividade a ser implantada não afetará a Reserva da Biosfera, que o empreendimento possuirá medidas mitigadoras a fim de minimizar os impactos inerentes da atividade.

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, de acordo com pesquisa realizada pelo IDESISEMA. Segundo pesquisa ao IDE Sisema o empreendimento está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) Montanha Santa, localizada no município de Guiricema. Foi apresentada anuênciam por parte do conselho gestor para instalação e operação do empreendimento.

A atividade de avicultura do empreendimento será realizada através do Sistema de Integração. Os insumos e produtos necessários ao desenvolvimento da atividade são provenientes da empresa integradora Rio Branco Alimentos S/A (aves, ração, assistência técnica, medicamentos, etc.), e o integrado tem como responsabilidade proporcionar o adequado manejo do plantel visando o maior e melhor crescimento e engorda das aves, com posterior venda dos frangos vivos para abate e consequente venda do produto beneficiado pela empresa integradora.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.



Em relação aos efluentes líquidos gerados na atividade de avicultura, podemos considerar efluentes sanitários provenientes dos banheiros. O sistema de tratamento proposto será por um biogigestor, tanto durante a fase de instalação quanto na operação do empreendimento. O processo de limpeza dos galpões se inicia com o agrupamento da cama de frango dentro do próprio galpão. Além disto, é realizada a varrição do piso, telas, forros e cortinas, removendo-se os resíduos sólidos que, posteriormente são destinados para compostagem. O processo de higienização tem como base a reutilização da cama de frango por até doze meses (seis lotes de produção, cada lote dura 60 dias, 45 em produção e 15 em vazio sanitário). De uma a duas vezes ao ano, o galpão passa por uma higienização completa utilizando água com desinfetante (biodegradável). Dessa maneira, a solução utilizada é volatizada no interior dos galpões. O sistema de aquecimento dos pintinhos será realizado por lampadas.

Os resíduos sólidos são caracterizados como resíduos de classe II: papel e papelão, lixo domésticos e plásticos não contaminados; e resíduos de Classe I como seringas de vacinas e aves mortas. Os resíduos oriundos de construção civil serão reutilizados dentro do própria propriedade. As aves mortas serão enviadas para composteira, que deverá possuir canaletas de chorume, conforme projeto apresentado. Todos os resíduos gerados deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente. No biogigestor deverá ser realizada manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista e esteja em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Após o tratamento, o efluente será encaminhado para o curso d'água.

O abastecimento de água será feito através de 2 captações detentoras de Certidão de Uso Insignificante de Água de poço manual Nº 0000247768/2021 com validade até com validade até 26/03/2024 e 0000247767/2021 com validade até 26/03/2024. A captação regularizada atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor “Paulo Henrique Bicalho” para a atividades de “Avicultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, localizado no município de Ervalia.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Paulo Henrique Bicalho”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a instalação e operação do empreendimento
02	Comunicar a SUPRAM ZM o inicio da operação do empreendimento de acordo com cronograma de execução apresentado.	Durante a vigência da licença
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e freqüências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Paulo Henrique Bicalho”

#### 1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema do biodigestor	pH, DBO, DQO	Semestral

(<sup>1</sup>) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada: antes da entrada do bidigestor (efluente bruto). Saída:saída do biodigestor.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Monitoramento do corpo receptor

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Corpo receptor: a montante e a jusante do ponto lançamento.	pH, DBO, DQO	Semestral

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à SUPRAM ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.



A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá ser aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

### 3. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I



– perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.